



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 122/94

AUTOR VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO OBRIGATORIEDADE DE SER CANTADO O HINO NACIONAL
DIARIAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 24-08-94

Deferida em

Encaminhado em 29-08-94 pelo Ofício N.º 122/94

Respondido em pelo Ofício N.º

Arquivada em

Secretaria, de de



Estado do Rio de Janeiro

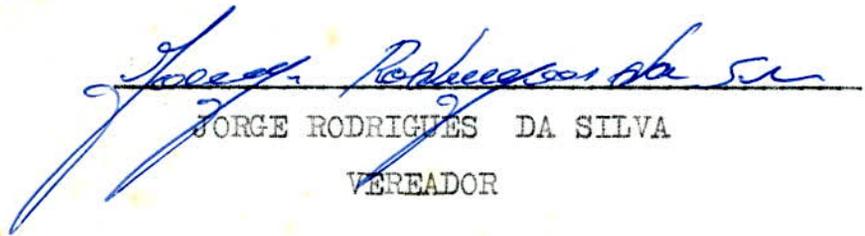
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 24/08/1994
Nº 122 L'001 Fls. 034

I N D I C A Ç Ã O

INDICO, ao Sr. Secretário de Educação do Município, que officie a todas as escolas da rede Municipal, determinando a obrigatoriedade de ser cantado o Hino Nacional diariamente.

Sala das Sessões, 22, de agosto de 1994.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

Torna-se necessário que as crianças em idade escolar sintam despertar patriotismo.

Aprender o Hino Nacional é medida que se faz necessária e, se não for feita na infância dificilmente o será em outra idade e, a presente indicação tem como finalidade reavivar nas diretoras das escolas municipais essa necessidade.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/08/94